



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA  
CNPJ:13.655.659/0001-28**



**OFICIO N.º \_\_\_\_\_/2025/GP/PMTBV**

Tabocas do Brejo Velho-Ba, 17 de dezembro de 2025.

Exmo. Senhor.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabocas do Brejo Velho-Ba

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento de aprovação do PROJETO DE LEI N° 014/2025, de autoria deste Poder Executivo, onde dispõe “SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Entretanto, o Poder Executivo vem comunicar que VETA INTEGRALMENTE a EMENDA MODIFICATIVA N° 02/2025 de lavratura do Poder Legislativo por ser a mesma ilegal por vícios de alçada contábil, violando preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, o qual passa-se a tratar na mensagem de veto em anexo.

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para elevar meus protestos de estima e alta consideração.

  
**FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA  
CNPJ:13.655.659/0001-28**



## **MENSAGEM AO VETO**

Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, vem, respeitosamente, comunicar a Vossas Excelências que decidiu vetar integralmente a Emenda nº 02/2025, apresentada ao Projeto de Lei nº 014/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2026.

### **Razões do Veto**

O veto ora apresentado fundamenta-se na existência de erro grosseiro no texto da emenda, o qual compromete de forma direta sua clareza, legalidade e possibilidade de execução.

A redação da emenda contém inconsistências materiais e técnicas, a exemplo de imprecisão na indicação da dotação orçamentária, divergência na identificação do programa com a unidade orçamentária, bem como ausência de clareza quanto à natureza da despesa e aos valores envolvidos, inviabilizando sua correta interpretação e aplicação pela Administração Pública Municipal.

Tal situação configura vício insanável, por afrontar os princípios da legalidade, segurança jurídica, transparência e planejamento, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, bem como as normas gerais de direito financeiro e de técnica legislativa.

A eventual execução de dispositivo orçamentário com erro grosseiro pode ocasionar irregularidades administrativas, contábeis e fiscais, além de responsabilização dos gestores perante os órgãos de controle externo, o que não atende ao interesse público nem à boa gestão dos recursos municipais.

Diante do exposto, e visando resguardar a regularidade do orçamento do Município de Tabocas do Brejo Velho, impõe-se o veto integral da referida emenda, recomendando-se que eventual reapresentação observe a adequada técnica legislativa e orçamentária.

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA  
CNPJ:13.655.659/0001-28**



Encaminho o presente veto à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal,  
para os fins legais.

Tabocas do Brejo Velho, em 17 de dezembro de 2025.

  
**FLÁVIO DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TABOCAS DO BREJO VELHO-BA**  
CNPJ:13.655.659/0001-28



## **VETO TOTAL Nº 003/2025**

### **Emenda Modificativa nº 002/2025.**

EMENDA MODIFICATIVA 02/2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Modifica o Orçamento de 2026, Destinando recurso do Gabinete Participativo para a Secretária de Meio Ambiente, Remanejando R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), da percentagem do Gabinete Participativo para Secretária do Meio Ambiente na Lei Orçamentaria Anual de 2026.

Os Vereadores signatários, com assento nesta Casa Legislativa, vêm propor, na forma regimental, a seguinte Emenda modificativa:

Art. 1º Fica destinado o remanejamento de recursos do Gabinete Participativo no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para a Secretária de Meio Ambiente, do Projeto de Lei 014/2025 (LOA):

"Art. 2º Com a modificação o orçamento de 2026 das referidas secretárias passa a ter a seguinte redação: O valor do Gabinete Participativo no Orçamento Geral passa de R\$ 5.550.800,00 (cinco milhões e quinhentos e cinquenta mil e oitocentos reais), para R\$ 5.050.800,00 (cinco milhões e cinquenta mil e oitocentos reais), e a Secretária de Meio Ambiente passa de R\$ 463.500,00 (quatrocentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para R\$ 963.500,00 (novecentos e sessenta e três mil e quinhentos reais):"

Plenário Saturnino Soares de Araújo, 12 de dezembro de 2025.

### **Data do Veto: 17 de dezembro de 2025.**

**Razões do Veto:** Vai de encontro aos princípios constitucionais e legislação fiscal – LRF por entender que a presente matéria da Emenda contém vícios contábeis na qual pode comprometer a eficácia do orçamento.

Tabocas do Brejo Velho em 17 de dezembro de 2025.

  
**FLAVIO DA SILVA CARVALHO**  
Prefeito Municipal

[www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br](http://www.tabocasdobrejovalho.ba.gov.br)

Praça Municipal, 86 - Centro-Fone: (77) 3657-2148-PABX FAX: (77) 3657-2160  
CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia